

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DO PROJETO

EDITAL N. 002/2025 - CENTRO DE LUTA PELA LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÊNERO DE MINAS GERAIS, PUBLICADO EM 1 DE OUTUBRO DE 2025, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA O PROJETO "PONTES DISSIDENTES: Intercâmbios LGBTQIA+ entre América Latina e Europa"

O Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual e Identidade de Gênero de Minas Gerais – CELLOS/MG torna pública a realização de processo de seleção simplificado, para contratações temporárias de prestadores de serviço através de Pessoa Jurídica, em regime de contrato por tempo determinado, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como o que preceitua a Lei nº 13.019/2014.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1 O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Centro de Luta pela Livre Orientação Sexual e Identidade de Gênero de Minas Gerais CELLOS/MG. Ele se destina a selecionar profissional para os cargos de Técnico social/área jurídica e Técnico administrativo (Plataforma Transfere gov).
- 1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 etapas, sendo a primeira composta pela Análise de Formulário, Cartas de apresentação e intenção e currículo atualizado. A segunda etapa consistirá na realização de entrevistas. A terceira etapa do processo seletivo, consistirá na entrega dos documentos para comprovação dos lançamentos realizados no Formulário e Currículo,
- 1.3 Não podem participar dessa Seleção para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do MDHC, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- 1.4 A realização da inscrição implica na concordância do/a candidato/a com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.
- 1.5 Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, que serão publicados no site/redes sociais da entidade.
- 1.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação. Os/as candidatos/as aprovados formarão cadastro reserva e poderão ser convocados



durante o prazo de validade do projeto, e de acordo com a necessidade e conveniência do CELLOS-MG.

- 1.7 Os/As candidatos/as deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- 1.8 Todos os/as candidatos/as no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos pré-requisitos e experiência exigidos para o cargo;
- 1.9 Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não participarem em qualquer das etapas do processo seletivo.

2. DO CARGO

2.1 TÉCNICO ADMINISTRATIVO - PLATAFORMA TRANSFERE GOV

REQUISITO:

- a. Mínimo nível médio;
- b. Ter experiência comprovada com o manuseio da Plataforma TransfereGov;
- c. Ser uma pessoa autodeclarada não branca; (preta, parda, indígena, etc);

EXPERIÊNCIA:

- a. Profissional de nível superior ou médio
- b. experiência na execução e gestão de projetos e gestão pública
- c. ter experiência comprovada na gestão de projetos via Plataforma TransfereGov

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- a. responsável pela gestão e acompanhamento da proposta no TransfereGov bem como pela realização dos pedidos de ajustes;
- b. responsável pelo cadastro e atualização das informações dos membros da Entidade/projeto na plataforma e realização de ajustes;
- c. responsável pela inserção dos dados dos processos de compras/contratações na plataforma;
- d. responsável pela gestão financeira junto a plataforma, incluindo documentos de liquidação, solicitando pagamento.
- e. interlocução interna junto a coordenação, tesouraria e a presidência da instituição no que tange a plataforma;
- f. prestação de contas através de relatórios de atividades periódicas.
- g. colaborar com os cuidados do espaço de trabalho e sede, em



metodologia colaborativa com os demais colegas de trabalho;

REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO MENSAL): R\$1.500,00

REGIME DE TRABALHO: MEI

2.2. TÉCNICO SOCIAL - ÁREA JURÍDICA

REQUISITO:

- A. Graduação em Direito;
- A. Ter OAB ativa em MG;
- A. Ser uma pessoa LGBTQIA+;
- A. Ser uma pessoa autodeclarada não branca; (preta, parda, indígena, etc)
- A. Disponibilidade para viagens em Minas Gerais;
- A. Ter participação comprovada em atividades ou eventos do CELLOS/MG.
- A. Ter experiência comprovada de no mínimo 06 meses em acompanhamento jurídico do movimento LGBTQIA+;
- A. Ter material de pesquisa nas áreas de direito penal sobretudo relativos ao sistema prisional;

EXPERIÊNCIA:

- A. Profissional de nível superior;
- A. Competência em gestão do tempo e organização do trabalho;
- A. Experiência comprovada com trabalho em redes e equipe multidisciplinar;
- A. Capacidade de comunicação oral, escrita, falar em público;
- A. Participações e representações em fóruns e eventos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

- A. Atuar na promoção da integração e colaboração entre os profissionais envolvidos no projeto e rede;
- A. Identificar e estabelecer parcerias estratégicas;
- A. Facilitar a comunicação e trocas de informações entre profissionais e instituições parceiras;
- A. Coordenar ações conjuntas de intervenção visando a melhoria dos serviços acessados pela comunidade-alvo do projeto para a ampliação de acesso aos direitos e recursos sociais e de saúde;
- A. Realizar escuta atenta e qualitativa das demandas dos territórios;
- A. Prestar assistência jurídica pontual a parceiros e territórios envolvidos no projeto;



- A. Prestar informações qualificadas a respeito das violações de direitos humanos LGBTQIA+ e seus devidos encaminhamentos;
- A. promover estratégias/metodologias qualificadas, pautadas no conhecimento jurídico para os profissionais, militantes e territórios;
- A. Encaminhar, quando necessário, à justiça casos de violência ou supressão de direitos LGBTQIA+;
- A. Auxiliar os profissionais parceiros na criação de metodologias de escuta e intervenção comunitárias;
- A. Contribuir no monitoramento de indicadores referentes à sua atuação para o projeto;

REMUNERAÇÃO (VALOR BRUTO MENSAL): R\$3.333,00

JORNADA DE TRABALHO: 20 horas semanais

REGIME DE TRABALHO: MEI

3. DAS VAGAS

Técnico social/área jurídica: 1 vaga

Técnico administrativo (Plataforma Transfere gov): 1 vaga

4. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
- 4.1 Será admitida a inscrição por meio do formulário disponível em www.cellosmg.org.br (https://forms.gle/emDmYMSoZSssxrTw8) e no Instagram da instituição (@cellosmg) no período de 9/10/2025 a 17/10/2025.
- 4.2. No ato da inscrição a pessoa deverá:
- A. Preencher todos os campos obrigatórios do formulário e poderá, caso queira, acrescentar o Curriculum Vitae atualizado.
- C. Carta de intenção de uma lauda, em PDF discorrendo sobre o interesse na participação do projeto e pleito da vaga.
- 4.3 Dúvidas e demais informações devem ser feitos exclusivamente pelo e-mail institucional tec.projetos@cellosmg.org.br
- 4.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar as informações fornecidas;



- 4.5 Ao se candidatar a vaga, o/a candidato/a assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados profissionais e dados pessoais (sobretudo e-mail, telefone e endereço) informados;
- 4.6 Não será aceita a inscrição ou inserção de documentos após o fim do prazo das inscrições;
- 4.7 O CELLOS-MG reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o/a candidato/a que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

ETAPA	CARÁTER
Análise do formulário, carta de apresentação, carta de intenção e currículo	Eliminatório e Classificatório
Entrevista	Eliminatório e Classificatório
Comprovação de lançamento no formulário	Eliminatório

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O candidato será avaliado em 03 (três) etapas. A primeira consistirá na análise do formulário, carta de apresentação, carta de intenção e análise do currículo. A segunda será a realização da entrevista. Após essas duas etapas, as pessoas selecionadas serão convocadas para a terceira etapa do processo seletivo, que consistirá na entrega dos documentos para comprovação dos lançamentos realizados no Formulário e Currículo, conforme cronograma.

- 6.1 A classificação dos/as candidatos/as para entrevista será feita por meio da análise curricular e documentos comprobatórios obedecerão aos critérios estabelecidos neste Edital:
- 6.2 Os/As primeiros/as 03 (três) candidatos/as classificados/as a cada cargo, serão convocados/as, inicialmente, para a etapa de entrevista;
- 6.3 A Comissão de seleção tem autonomia na análise técnica e decisão de classificação e aprovação;
- 6.4 No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate, serão os seguintes, nesta ordem:
- a) Candidato/a que apresentar maior tempo de experiência em sua área de atuação;



b) Candidato/a que apresentar maior tempo de experiência em atividades em projetos sociais; c) Candidato/a que tiver maior idade;

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1. Questionamentos e recursos referentes ao presente edital, deverão ser enviados SOMENTE para o seguinte endereço eletrônico tec.projetos@cellosmg.org.br
- 7.2. No campo assunto deverá constar: Edital de seleção 001/2025 + nome da vaga que está se candidatando.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O contratado/a receberá o valor bruto especificado neste Edital, referente à função de cada profissional, mediante apresentação de nota fiscal
- 8.2 O valor bruto a ser pago abrangerá todos os custos e despesas diretas e indiretas do/a contratado/a na execução da função, não sendo devido nenhum outro valor ao contratado/a, seja a que título for;
- 8.3 São de exclusiva responsabilidade do/a contratado/a os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral), como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, ficando o CELLOS-MG isento de qualquer responsabilidade dessa índole.

9. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA	PRAZO
Publicação do Edital	09/10/2025
Prazo de inscrição	09/10/2025 a 24/10/2025
Questionamentos e Esclarecimentos acerca do Edital	09/10/2025 a 22/10/2025
Análise dos Currículos, definição e divulgação dos selecionados para entrevista	27/10/2025
Prazo para interposição de recurso	28/10/2025
Realização das entrevistas (Presencial)	30/10/2025



CRONOGRAMA	PRAZO
Convocação dos candidatos selecionados para apresentação de documentação comprobatória dos lançamentos no Currículo e documentação para contratação.	31/10/2025
Divulgação do Resultado da Seleção	31/10/2025

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do/a candidato/a configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;
- 10.2 O CELLOS-MG não se responsabilizará por danos, avarias, furtos e roubos que porventura venham ocorrer durante o período da prestação de serviço cabendo ao contratado/a o cuidado com seus objetos, assegurando-os contra riscos de qualquer natureza;
- 10.3 Não serão cobertas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos/as contratados/as;
- 10.4 Ficam/as contratados/as sujeitos às sanções administrativas, cíveis, e penais cabíveis caso apresentem qualquer declaração ou documento falso;
- 10.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de seleção;
- 10.6 Ao CELLOS-MG fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente;
- 10.7 Os/As classificados/as não terão direito a quaisquer indenizações em decorrência da revogação e/ou anulação deste edital;
- 10.8 O descumprimento das obrigações contratuais pelo/a contratado/a poderá acarretar o encerramento do contrato de trabalho.

Belo Horizonte, 8 de outubro de 2025.

Maicon Filipe Silveira Chaves

Presidente